

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

Processo Administrativo: 210/2017
Processo de Licitação: 267/2017
Data do Processo: 24/08/2017

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de armários planejados, fraldário, portas de vidros e placas de identificação para manutenção do Programa Bolsa Família do município de Colorado

Ao(s) 19 de Setembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 167, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 267/2017, Licitação nº 56/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, às nove horas, a Pregoeira, Josimary Barcelos, e a Equipe de Apoio, os Servidores do Município de Colorado e os membros João Luiz Salvadego, Maria de Lourdes de Barros e Sonia Aparecida Sanches de Souza, representantes do Município de Colorado instituído pelo Decreto nº 167/2017 de 13 de Abril de 2017 perante o certame, reuniram-se na Sala de Sessões Públicas de Licitações no 2º andar do Prédio do Paço Municipal da Prefeitura de Colorado do Estado do Paraná, para abertura dos envelopes de Propostas de Preços e da Documentação de Regularidade Jurídica e Fiscal (habilitação), relativa ao Pregão Presencial 56 - Regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de armários planejados, fraldário, portas de vidros e placas de identificação para manutenção do Programa Bolsa Família do município de Colorado, no qual será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e pelo Decreto Municipal nº 109/2009, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital. A Comissão Permanente de Licitação verificou data e horário de protocolização dos envelopes, de acordo com o Preâmbulo do Edital, verificando que nenhuma das empresas protocolou fora do prazo legal. Protocolou o Envelope, dentro do prazo editalício as empresas, participando dos lances verbais constante de sua proposta. Declarada aberta a sessão, a Pregoeira esclareceu a forma de condução dos trabalhos, oportunizando lhes sanar quaisquer dúvidas porventura ainda existentes, enfatizando que o preço máximo do certame é de R\$ 15.610,01 (quinze mil seiscientos e dez reais e um centavos), para um período de 12 (doze) meses. Alertou-se ao participante do certame que deverá agir durante o transcurso do certame em estrita observância ao princípio da probidade e boa-fé, nos termos do art. 422, do Código Civil, agindo sempre de forma leal para que a Administração selecione a melhor proposta, pedindo inclusive para que alertem a pregoeira antecipadamente, caso não preencham algum dos requisitos habilitatórios exigidos no edital, evitando-se assim qualquer tumulto processual ou conduta processual temerária (art. 14 a 18, do CPC). Esclareceu-se ainda que no presente certame, caso a melhor proposta venha a ser desclassificada, as classificadas em 2º e 3º lugar, serão convocadas, na ordem de classificação, desde que respeitem as mesmas condições da proposta apresentada pelo primeiro classificado, inclusive preços, nos termos capitulados no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93. Pediu-se que ao licitante fizesse a melhor proposta possível, desde que efetivamente exequíveis, caso os produtos sejam prestados com qualidade e os preços praticados estejam compatíveis com os praticados no mercado e que o contrato poderá ser aditado e reequilibrado, nos termos previstos na Constituição da República, na Lei nº 8.666/93. Foram consultados todos os CNPJ das empresas no site do Tribunal de Contas do Paraná na página impedidos de licitar e a empresa não está com impedimento. Os documentos de credenciamento assim como as declarações de que atendem os requisitos de habilitação foi disponibilizado aos membros participantes presentes para análise. Dada à presença de 02 (duas) empresas participando da fase de lances verbais as empresa e sagrando-se vencedora do melhor lance. Destacando-se que já se advertiu aos participantes no início dos trabalhos que a participação dele exigia conduta probidade e de boa-fé, sob pena de aplicação das sanções capituladas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, além de constar do Edital que a Pregoeira e equipe de apoio podem interpretar os documentos sempre buscando a substancialidade das propostas, relevando aspectos formais/secundários que não comprometam o interesse principal do Município de Colorado e o interesse público. Na seqüência o envelope das propostas de preços foi aberto e o mesmos analisados pela Pregoeira e equipe de apoio e repassada aos representantes das empresas para rubricar e análise, comportando-se a proposta, estando todas as propostas CLASSIFICADAS para a rodada de lances. A seguir, deu-se início à fase de lances orais/negociação direta com o licitante, pleiteando a redução do preço, o mesmo não foi possível devido que o preço está sendo praticado no mercado, ficando assim o preço da proposta por escrito. Em seguida teve início a fase de habilitação com a abertura o envelope de documentação da empresa vencedora. As certidões das empresas foram verificadas via internet. Analisando-se a documentação das empresas foi avaliada pelos mesmos profissionais e critério supra indicada, que as empresas atenderam aos requisitos editalícios estando habilitadas bem como aceitou o desconto ofertado da empresa habilitada por estar compatível com o praticado no mercado, tendo como base no preço constante do Anexo I do Edital Pregão Presencial em epígrafe, declarado o vencedoras dos Itens do certame. Fica dispensada a empresa mandar a proposta reajustada. A seguir, a PREGOEIRA deu a palavra aos representantes das empresas manifestarem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão o representante da empresa nada manifestou, estando, portanto decaído o direito de recurso. Sendo assim, o Sra. Pregoeira decidiu ADJUDICAR os ITENS para respectiva empresa, conforme consta no Processo. A sessão foi encerrada às 10h20min. A Pregoeira agradece a presença do participante e encerra a presente sessão.

CNPJ: 76.970.326/0001-03
Avenida Brasil, 1250
C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR

Processo Administrativo: 210/2017
Processo de Licitação: 267/2017
Data do Processo: 24/08/2017

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Colorado, 19 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

JOSIMARY BARCELOS - - Pregoeiro(a)
JOAO LUIZ SALVADEGO - - Membro
MARIA DE LOURDES BARROS - - Membro
SONIA APº SANCHES DE SOUZA - - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDUARDO INACIO PEREIRA - - Representante
ENISON YOSHINI NOZIMA - - Representante